

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 15/06/2018
Pág. 69 Col. III
Conferido Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de Finanças
- 15/06/2018 16:52
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/6/18 às 10:10

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/06/18

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Redistribuído ao Vereador Oto

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07/08/19

Fábio de Castro Paiva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue m. juntado S, neste caso documento S rubricado S
sob nº 103 a 111 e folha de informação nº 1619119
em 16/9/19
Nome Fábio de Castro Paiva
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 103 fls. 114
Processo nº 01-265/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 265/2014:

- 1º) Quantos produtores de pesos de pesca existem no Município?
- 2º) Quantos estabelecimentos de venda de pesos de pesca existem no Município?
- 3º) Quantos locais de pesca existem no Município? Como é realizada a fiscalização desses locais?
- 4º) As ações de fiscalização geradas pelo projeto (nos aspectos de produção, comercialização e uso dos pesos de pesca) podem ser efetuadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicariam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição?

Ver. Ota, em 06/08/19
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



CÓPIA

Processo nº 01-265/14
Fábio de Castro Silva
Reg. 11.120

São Paulo, 6 de agosto de 2019.

Ofício SGP-12 nº 444/2019

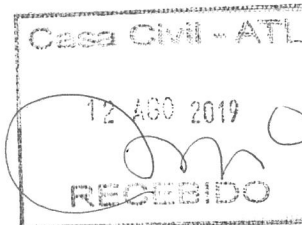
Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 265/2014, de autoria do Vereador Natalini** que, "DISPÕE SOBRE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E O USO DE PESOS DE PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

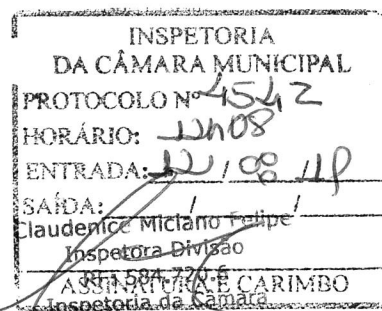
EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.



Albertina Floriano de Souza
RE. 758.152-5
Casa Civil - ATL Chefia

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





Prefeitura do Município de São Paulo

Is. 116

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 363/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 444/2019

Folha n° 105

Processo n° 01-265/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

DOCREC

599/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 265/14, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de pesos de pesca no âmbito do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
PL 265-14 FP

2019 - 599 - 22 - 12/09/2019 - 14:17 - 010603 - 1/2

A Comissão de:
FIN
42109119

[Handwritten signature]
Antonio Isoldi Saleari
Supervisor SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento

Em ____/____/____
Mário Sérgio Horta - RF 101.086



Folha nº 106 fls. 118
Processo nº 01-265/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Informações Ambientais

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

Informação SVMA/CPA/DIA Nº 020074502

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

CPA

Sra. Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado por SVMA/AJ (doc. SEI nº 020009819), que visa atender pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento em doc. SEI nº 019884797 para o PL nº 265/2014, que "Dispõe sobre produção, comercialização e uso de pesos de pesca no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências", informamos que esta CPA/DIA não possui dados compilados a cerca do número de locais de pesca no município em suas bases de informações.

Sem mais, encaminhamos o presente para prosseguimento.

Atte.,

Vivian Prado Fernandes

CPA/DIA - Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Prado Fernandes, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/08/2019, às 18:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020074502** e o código CRC **AA550500**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020074502

Matéria PL 265/2014. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=199120>.



Folha nº 102 fls. 119

Processo nº 01-265/14
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo Centro-Oeste 1

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SVMA/CFA/DFA/CO1 Nº 020085756

São Paulo, 19 de agosto de 2019

ao

SVMA CFA/DFA

Sr Diretor

Considerando a importância e competência sobre a proposta do PL 0265/14, vale ressaltar, que a SVMA já atua em vários âmbitos da preservação e na autuação das infrações contra o meio ambiente e a saúde humana. Desta forma, o presente PL 0265/14, que versa sobre o PESO DE PESCA deve ser tratado no âmbito ESTADUAL.

A norma estadual sobre a matéria "ordenamento geral da pesca, atribuições e competências" é tratada pela Lei Estadual nº 11.165/2002, alterada pela **Lei Estadual nº 12.285/2006, que institui o Código da Pesca e Aquicultura** e estabelece as diretrizes para a Política Estadual da Pesca, prevê o Registro Geral da Pesca no Estado e traz seções específicas para cada categoria de pesca; **estabelecendo infrações e penas.**

att



Documento assinado eletronicamente por **Jetro Menezes Cychinigff, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 19/08/2019, às 10:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020085756** e o código CRC **3621E1DA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020085756



Fls. 120
01-265/19
Pág. 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão da Fauna Silvestre

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CGPABI/DFS Nº 020198937

São Paulo, 21 de agosto de 2019

SVMA/CGPABI

Sra. Coordenadora

Com a nossa ciência, retornamos o presente informando que, conforme solicitado por SVMA/AJ (020009819), esta Divisão não tem dados sobre os locais de pesca existentes no município, uma vez que esta atribuição está no âmbito estadual.

Francisco Miguel C. J. Fernandes da Cruz

Diretor Substituto

SVMA/CGPABI/DFS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miguel Conde Jimenez Fernandes da Cruz, Diretor(a) Substituto(a)**, em 21/08/2019, às 13:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020198937** e o código CRC **72461865**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020198937

Matéria PL 265/2014. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=199120>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais

Rua do Paraíso, 387, - São Paulo/SP - CEP

Telefone: 5187-0100

Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA Nº 020217769

São Paulo, 21 de agosto de 2019

À

SVMA/AJ

Sr. PRocurador,

Em atenção ao solicitado, mais precisamente em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de São Paulo, no SEI 019873098, informamos que não dispomos de informações relacionadas ao número de fabricantes de pesos de pesca no Município de São Paulo. Também não dispomos de informações quanto ao número de estabelecimentos de venda de pesos de pesca em São Paulo.

Com relação ao licenciamento ambiental, informamos que não compete à SVMA o licenciamento de tais atividades, uma vez que não constam das atividades relacionadas na Deliberação CONSEMA nº 01/2018, cujo licenciamento deve ser realizado no âmbito municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Ribeiro Formigoni, Diretor(a) de Divisão Técnica** em 21/08/2019, às 16:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020217769** e o código CRC **C341D822**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020217769

Materia PL 265/2014. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=199120>



Folha 140
fls. 122
Processo 01-265/14
Rég. 11.120
26/05/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Fiscalização Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CFA Nº 020232984

São Paulo, 22 de agosto de 2019

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado, mais precisamente em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de São Paulo, no SEI (020009819), esclarecemos que não dispomos de informações relacionadas quanto ao número de locais de pesca existentes no Município, portanto, está pasta não consegue estimar o impacto orçamentário-financeiro para a implementação da proposta.

A norma estadual sobre a matéria "ordenamento geral da pesca, atribuições e competências" é tratada pela Lei Estadual nº 11.165/2002, alterada pela Lei Estadual nº 12.285/2006, que institui o Código da Pesca e Aquicultura e estabelece as diretrizes para a Política Estadual da Pesca, tendo em vista, que o assunto também pode ser de interesse da CETESB.

Acrescentamos, que a SVMA já atua em vários âmbitos da preservação e na autuação das infrações contra o meio ambiente e a saúde humana. Desta forma, o presente PL 0265/14, que versa sobre o peso de pesca deve ser tratado no âmbito ESTADUAL.

Att,

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Coordenador

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Secretaria do Verde e Meio Ambiente

SVMA/CFA



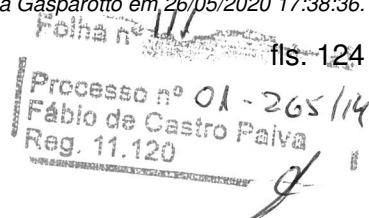
Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 22/08/2019, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020232984** e o código CRC **DBE962F0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020232984



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 020327370

Casa Civil/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Em atenção ao solicitado no Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL III (019884797), retorno-lhe o presente com as informações prestadas por CGPABI (Informação SVMA/CGPABI/DF 020198937), CPA (Informação SVMA/CPA/DIA 020074502), CLA (Encaminhamento SVMA/CLA/DAIA 020217769) e CFA (Encaminhamento SVMA/CFA 020232984).

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete

SVMA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2019, às 18:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020327370** e o código CRC **4014035B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002865-5

SEI nº 020327370

Matéria PL 265/2014. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=199120>.

Redistribuído ao Vereador

Rodrigo Zaulart

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10/10/19

Aguiar
Presidente